



**Assunto: Registo, alteração e fornecimento de cartão do ISCAP.**

**Considerando que:**

- No ISCAP existem sistemas eletrónicos que permitem a utilização do Cartão de Estudante e de Trabalhador do P.PORTO (Cartão P.PORTO), atualmente emitido pelo Banco Santander Totta, ou de outro cartão de tecnologia compatível, designadamente, no controlo da assiduidade dos estudantes e dos trabalhadores;
- Atualmente, as normas de registo, alteração e fornecimento de um cartão para o controlo de assiduidade dos trabalhadores e dos estudantes encontram-se, respetivamente, no Despacho ISCAP/PR-002/2017, de 21 de fevereiro (Serviço letivo – alteração de procedimentos a seguir pelo Pessoal Docente. Alteração ao Despacho CD/PR-20/2008), e no Despacho ISCAP/PR-003/2018, de 15 de fevereiro, retificado pelo Despacho ISCAP/PR-007/2018, de 27 de março (Controlo de assiduidade dos estudantes);
- Importa alterar aquelas normas, pois há trabalhadores ou estudantes que optam por não solicitar o Cartão P.PORTO e não possuem outro cartão de tecnologia compatível;
- Recentemente, instalou-se um novo sistema eletrónico, de modo a permitir o acesso ao parque de estacionamento do ISCAP com o Cartão P.PORTO ou com outro cartão de tecnologia compatível.

Assim, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos do ISCAP, determina-se que:

- 1) Quando o trabalhador ou o estudante opta por não solicitar o Cartão P.PORTO, deve dirigir-se, respetivamente, à Tesouraria ou à Divisão Académica (DA) ou ao Centro de

Formação Avançada e Serviços ao Exterior (CEFAS) do ISCAP, no caso de estudantes de cursos não conferentes de grau, para registar outro cartão de tecnologia compatível. Se não possuir outro cartão de tecnologia compatível, a Tesouraria, a DA ou o CEFAS disponibilizará um cartão do ISCAP, com o custo de 12,19€, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa normal em vigor;

- 2) Quando o trabalhador ou o estudante aguarda pela receção do Cartão P.PORTO, deve dirigir-se, respetivamente, à Tesouraria, à DA ou ao CEFAS, para registar, provisoriamente, outro cartão de tecnologia compatível. Se não possuir outro cartão de tecnologia compatível, a Tesouraria ou DA ou o CEFAS disponibilizará, provisoriamente, um cartão do ISCAP com a entrega, a título de caução, da quantia de 10,00€. Esta terá de ser solicitada à Tesouraria do ISCAP no prazo de um mês a contar da data da receção do Cartão P.PORTO e com a devolução do cartão do ISCAP ou no prazo de um mês a contar da data da cessação da matrícula, no que aos estudantes diz respeito, ou da cessação do vínculo laboral ao ISCAP, no que concerne aos trabalhadores. Findo este prazo, o trabalhador ou o estudante não terá direito ao reembolso da quantia entregue ao ISCAP a título de caução, que será utilizada na aquisição de um novo cartão;
- 3) Em caso de perda, roubo ou danificação do Cartão P.PORTO ou do cartão de tecnologia compatível ou do cartão do ISCAP, o trabalhador ou o estudante deverá dar imediato conhecimento do facto, respetivamente, à Tesouraria ou à DA ou ao CEFAS e proceder ao registo de novo cartão, nos termos dos números anteriores. Caso tenha entregue caução, não terá direito ao respetivo reembolso, pois a quantia será utilizada na aquisição de um novo cartão;
- 4) Em conformidade com o disposto no n.º 6 do Despacho ISCAP/PR-003/2018, de 15 de fevereiro, retificado pelo Despacho ISCAP/PR-007/2018, de 27 de março (Controlo de assiduidade dos estudantes), os estudantes que ainda possuem o cartão provisório de controlo de assiduidade, emprestado provisoriamente pelo ISCAP, terão de o entregar na DA ou no CEFAS no prazo de um mês após a entrada em vigor do presente Despacho, considerando que, à presente data, já deveriam possuir o Cartão P.PORTO ou um qualquer cartão de tecnologia compatível. No mesmo momento da devolução e caso não tenham solicitado o Cartão P.PORTO e não pretendam solicitar, devem proceder ao registo de novo cartão nos termos do n.º 1 do presente Despacho;
- 5) De acordo com o estipulado no n.º 3 do Despacho ISCAP/PR-002/2017, de 21 de fevereiro (Serviço letivo – alteração de procedimentos a seguir pelo Pessoal Docente. Alteração ao Despacho CD/PR-20/2008), os trabalhadores que ainda possuem o cartão

provisório de controlo de assiduidade, emprestado provisoriamente pelo ISCAP, terão de o entregar na Tesouraria no prazo de um mês após a entrada em vigor do presente Despacho, considerando que, à presente data, já deveriam possuir o Cartão P.PORTO ou um qualquer cartão de tecnologia compatível. No mesmo momento da devolução e caso não tenham solicitado o Cartão P.PORTO e não pretendam solicitar, devem proceder ao registo de novo cartão nos termos do n.º 1 do presente Despacho;

- 6) O presente Despacho entra em vigor após sete dias seguidos ao da sua publicitação na Secretaria Online do ISCAP;
- 7) São revogados os n.ºs 4, 5 e 6 do Despacho ISCAP/PR-003/2018, de 15 de fevereiro, retificado pelo Despacho ISCAP/PR-007/2018, de 27 de março (Controlo de assiduidade dos estudantes), bem como os n.ºs 3 e 4 do Despacho ISCAP/PR-002/2017, de 21 de fevereiro (Serviço letivo – alteração de procedimentos a seguir pelo Pessoal Docente. Alteração ao Despacho CD/PR-20/2008) e o Despacho ISCAP/PR-14/2019, de 11 de março de 2019.

S. Mamede de Infesta, em 22 de outubro de 2020.

**Fernando Magalhães**  
PRESIDENTE